



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

C O N T R A T O

PROCESSO DE Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E BANCO DE DADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

I. PARTES.

CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128 Centro, CEP: 77 328 000, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. EDILSON DA ROCHA PEREIRA, portador do CPF Nº. 767.xxx.xxx-04 e RG Nº. 0x3-7x3 SSP-TO, doravante denominado de CONTRATANTE, abaixo assinado.

CONTRATADO

MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA (MEGA SOFT INFORMATICA ME), CNPJ nº 10.451.784/0002-09, sito na Q Acno 1 (103 Norte) Avenida JK, Número 40, Conj 01 Lote 03 A 06, LOJA 34 Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-016, Palmas Tocantins, representado neste ato pela Senhora EMILIA OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, residente e domiciliada à Avenida São João, Nº 250, Residencial Bella Vitta, Alto da Glória, Goiânia Goiais, CEP: 74.815-700, portadora do CPF nº 006.xxx.xxx -94 e RG nº 4x724x4 DGPC GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de gestão pública, módulos: contabilidade, recursos humanos, gestão de compras, portal da transparência e banco de dados, da câmara municipal de Lavandeira TO, durante o exercício de 2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

- a) Contabilidade Pública;
- b) Recursos Humanos;
- c) Gestão de Compras e Licitações;
- d) Portal da Transparência;
- e) Banco de Dados e Controle Interno Web.

1.2 O objeto deverá ser prestado conforme especificações completas constantes no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato decorre de procedimento dispensa , com fundamento nos artigos 72 e 75 da lei de lei 14.133/2021.

2.2 Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – Termo de Referência (Anexo II);
- II – Proposta da contratada;
- III – Documento de habilitação;
- IV – Demais anexos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços deverá atender às especificações técnicas e requisitos funcionais descritos no Termo de Referência.

3.2 A CONTRATADA deverá assegurar:

- I – disponibilização dos módulos contratados;
- II – suporte técnico remoto e via chat;
- III – atualizações de versão;
- IV – backup diário;
- V – manutenção corretiva e evolutiva;
- VI – migração dos dados do sistema anterior;
- VII – estabilidade, segurança e integridade dos dados.

3.3 A implantação dos sistemas deverá ocorrer em até 05 dias após a assinatura, salvo justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá até 31 de dezembro de 2026, contada da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

6.2 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (Mil Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CONTA BANCÁRIA

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após certificação do fiscal do contrato e apresentação de nota fiscal correspondente.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar dados bancários para depósito:

AGÊNCIA: 3723 CONTA CORRENTE: 1096-4 OPERAÇÃO 003 CAIXA
AGÊNCIA: 7832 CONTA CORRENTE: 14141-5 ITAÚ

7.3 Os pagamentos somente ocorrerão mediante manutenção de regularidade fiscal, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, com apresentação da fatura no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
01/01 01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1.500.0000.00000	00296

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

9.1 A execução contratual será fiscalizada por servidor designado por portaria da Presidência, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Cabe ao fiscal:

- I – registrar ocorrências;
- II – comunicar irregularidades;
- III – atestar notas fiscais;
- IV – acompanhar a qualidade da execução.

9.3 A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – fornecer informações necessárias para implantação;
- II – garantir acesso aos ambientes e estrutura de TI;
- III – acompanhar a execução contratual;
- IV – efetuar os pagamentos devidos;
- V – comunicar formalmente irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – fornecer integralmente todos os módulos contratados;
- II – assegurar suporte técnico remoto e via chat;
- III – manter sigilo das informações;
- IV – garantir backup diário;
- V – corrigir falhas e inconsistências;
- VI – manter regularidade fiscal durante toda a vigência;
- VII – garantir migração completa dos dados anteriores;
- VIII – prestar atendimento em prazo adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pelo atraso injustificado, será aplicada multa de 0,2% ao dia sobre o valor do contrato.

12.2 Conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- IV – Declaração de inidoneidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

12.3 A aplicação das penalidades deve assegurar ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

13.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, conforme arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Admitir-se-á alteração:

- I – quantitativa;
- II – qualitativa;
- III – prorrogação da vigência;
- IV – reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A rescisão poderá ocorrer:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por iniciativa da contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- III – por inexecução contratual;
- IV – por caso fortuito ou força maior.

14.2 A rescisão deverá ser formalizada em processo administrativo fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Taguatinga/TO, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

E, por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

Lavandeira –TO, 21 de Janeiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

EDILSON DA ROCHA PEREIRA
CPF Nº. 767.339.121-04 e RG Nº. 083-743 SSP-TO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04
CONTRATANTE

MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA
(MEGA SOFT INFORMATICA ME)
CNPJ Nº 10.451.784/0002-09
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº : _____

Nome: _____
CPF Nº : _____